



Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

Tribunal Pleno

## Resolução nº 04/2023 -TJDPR

*Súmula: Dispõe sobre a fixação de prazo para a Procuradoria do TJD-PR finalizar processos oriundos do DCO.*

**O Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Paraná - TJD-PR,**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 30 e 37, do Regimento Interno do **TJD-PR;**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, 23, 73, 78-A; 165-A e 168, todos do CBJD;

CONSIDERANDO que o CBJD não estabelece prazo para oferecimento da denúncia;

CONSIDERANDO que, com o Processo Eletrônico, a distribuição dos processos oriundos do Departamento de Competições ocorre automática e imediatamente após a conclusão pelo Árbitro e Delegado da partida;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer tempo hábil para análise, pelo Presidente do TJDPR, dos pedidos de arquivamento e de oferecimento de denúncias;

CONSIDERANDO a grande incidência de decisões reconhecendo prescrição em processos disciplinares;

CONSIDERANDO que é assegurado à Procuradoria proceder novas denúncias, emendando o pedido inicial; e



# Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

## Tribunal Pleno

CONSIDERANDO Deliberação havida na **Sessão do Tribunal Pleno**, realizada em 18 de maio de 2023,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** A análise e finalização dos processos oriundos do Departamento de Competições da Federação Paranaense de Futebol e distribuídos aos Procuradores deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data em que forem distribuídos, via Sistema de Processo Eletrônico, e disponibilizados em seus respectivos murais, no sistema.

§ 1º Sob pena de responsabilidade, o oferecimento da denúncia ou pedido de arquivamento relacionados aos processos mencionados no *caput* deste artigo deve ser inserido no Sistema de Processo Eletrônico, pelo Procurador responsável, até às 23h:59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do vigésimo dia, contado da data em que houve a distribuição a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º A inserção, no Sistema de Processo Eletrônico, fora do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser justificada pelo Procurador responsável, a quem cumpre velar pela observância dos prazos prescricionais estabelecidos no CBJD.

**Art. 2º** Em caso de redistribuição cumpre aos procuradores velar pela observância dos prazos prescricionais estabelecidos no CBJD.

**Art. 3º** O não atendimento, reiterado, do prazo estabelecido no Art. 1º, desta Resolução, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar objetivando a responsabilização do Procurador.

**Art. 4º** Publique-se e se dê ciência aos senhores Auditores membros das Comissões Disciplinares e aos integrantes da Procuradoria do **TJD-PR**.



**Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná**

**Tribunal Pleno**

TJD-PR/Curitiba em 12 de junho de 2023.

**MAURO RIBEIRO BORGES**

Presidente do TJD-PR

**JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO**

Vice-Presidente do TJD-PR

**MIGUEL ANGELO RASBOLD**

Auditor Corregedor do TJD-PR

**SAMUEL TORQUATO**

Auditor Ouvidor do TJD-PR

**HUMBERTO CICCARINO FILHO**

Auditor do Tribunal Pleno

**IRINEU TONINELLO**

Auditor do Tribunal Pleno

**CARLOS ALBERTO ZITTA**

Auditor do Tribunal Pleno

**SERGIO EDUARDO DA SILVA**

Auditor do Tribunal Pleno

**MARCELO LOPES SALOMÃO**

Auditor do Tribunal Pleno